



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3568, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**Decreta Ponto Facultativo no serviço público municipal.**

**LEONIR CARDOZO, Prefeito Municipal de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

*considerando* que o feriado de Corpus Christi, de 20 de junho, e do Dia do Município, 27 de junho, caíram numa quinta-feira, deixando a sexta-feira como um dia útil isolado entre as datas destes feriados e o final de semana;

*considerando* que enfrentamos no país um momento de dificuldade econômica, e que a realidade dos municípios acaba exigindo em alguns períodos, em maior ou menor escala, a adoção de medidas de contenção de despesas que garantam a normalidade daqueles serviços públicos tidos como essenciais, embora todos sejam importantes;

*considerando* que o estabelecimento de ponto facultativo para os dias 21 e 28 de junho, nestas circunstâncias, contribuiria para o alcance de maior economicidade, além de não prejudicar a população;

*considerando* que na secretaria da saúde os serviços continuarão sendo prestados normalmente, no dia 21 de junho, e no dia 28 de junho prestados na forma de plantão junto ao Posto de Saúde Central e Farmácia Básica;

*considerando* na secretaria da educação os serviços continuarão sendo prestados normalmente no dia 21 de junho, e que o dia 28 de junho já consta no calendário escolar como dia não letivo para as escolas e creches municipais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído para os dias 21 e 28 de junho de 2019, ponto facultativo no serviço público municipal, quando não houver atendimento ao público, exceto para a secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação, que funcionarão normalmente no dia 21 de junho, mas que no dia 28 de junho os serviços de saúde serão prestados apenas na forma de plantão junto ao Posto de Saúde Central e Farmácia Básica, e na área da educação, não haverá nenhuma atividade, pois esse dia já consta no calendário escolar como um dia não letivo para as escolas e creches municipais.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 11 DE JUNHO DE 2019.

**Leonir Cardozo**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Valdear Garutti Junior**  
Secretário Municipal da  
Administração